

Este Informativo de Jurisprudência produzido por Aldo Nunes Advocacia, em parceria com a Associação Barriga Verde dos Oficiais tem como objetivo divulgar informações recentes envolvendo os militares. Constitui-se, também, um meio de transmissão de notícias relevantes que auxiliam na atuação policial.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

BAFÔMETRO: MULTA A MOTORISTA QUE RECUSA TESTE É VÁLIDA, DECIDE STF

A decisão foi tomada no RE 1224374, ocasião em que foi fixada a seguinte tese de repercussão geral: “Não viola a Constituição a previsão legal de imposição das sanções administrativas ao condutor de veículo automotor que se recuse à realização dos testes, exames clínicos ou perícias voltados a aferir a influência de álcool ou outra substância psicoativa (artigo 165-A e artigo 277, parágrafos 2º e 3º, todos do Código de Trânsito Brasileiro”.

[VER MAIS](#)

STF DERRUBA NORMA FEDERAL QUE PROIBIA PRISÃO DISCIPLINAR DE POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES



O Supremo Tribunal Federal (STF) julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6595 para derrubar a regra prevista na Lei 13.967/2019 que extinguiu a pena de prisão disciplinar no âmbito das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.

[VER MAIS](#)

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MOTORISTA QUE NÃO ACATA ORDEM DE PARADA DA POLÍCIA COMETE CRIME, DEFINE TERCEIRA SEÇÃO EM REPETITIVO.

RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. PENAL. CRIME DE DESOBEDIÊNCIA. ART. 330 DO CÓDIGO PENAL. ORDEM LEGAL DE PARADA EMANADA NO CONTEXTO DE ATIVIDADE OSTENSIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA. TÍPICIDADE DA CONDUCTA. SUPOSTO EXERCÍCIO DO DIREITO DE AUTODEFESA E DE NÃO AUTOINCRIMINAÇÃO. DIREITOS NÃO ABSOLUTOS. IMPOSSIBILIDADE DE INVOCAÇÃO PARA A PRÁTICA DE DELITOS. RECURSO PROVIDO.

[...]

3. Recurso especial representativo da controvérsia provido, com a fixação a seguinte tese: A desobediência à ordem legal de parada, emanada por agentes públicos em contexto de policiamento ostensivo, para a prevenção e repressão de crimes, constitui conduta penalmente típica, prevista no art. 330 do Código Penal Brasileiro.

[VER MAIS](#)



PARA QUINTA TURMA, NÃO SE EXIGE REVISÃO PERIÓDICA DA PRISÃO PREVENTIVA DE RÉU FORAGIDO

PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CORRUPÇÃO ATIVA. OFERECIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA PARA EVITAR A ATUAÇÃO POLICIAL. AGENTE ABORDADO COM DROGAS PARA USO PRÓPRIO. ATO DE OFÍCIO. OCORRÊNCIA. DISPOSIÇÕES DO ART. 48, §§ 2º E 3º DA LEI DE DROGAS. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

[...] III - O artigo 28 da Lei de Drogas, ainda que não preveja pena privativa de liberdade, permanece como crime. Não houve descriminalização da conduta, mas tão somente sua despenalização, vez que a norma especial conferiu tratamento penal mais brando aos usuários de drogas. [...] V - Em casos dessa natureza, muito embora não se imponha a prisão em flagrante, é obrigação do policial conduzir o autor do fato diretamente ao juízo competente ou, na falta deste, à delegacia, lavrando-se, neste caso, o respectivo termo circunstanciado e providenciando-se as requisições dos exames e perícias necessários, nos termos do artigo 48, §§ 2º e 3º da Lei n. 11.343/2006. VI - Cumpre ressaltar, ainda, que para a configuração do delito de corrupção ativa, a norma penal sequer exige que o ato de ofício tenha sido efetivamente praticado, até porque, em se constatando que o funcionário retardou ou omitiu ato de ofício, ou o praticou infringindo dever funcional, incidirá a causa de aumento de pena prevista no parágrafo único do artigo 333 do Código Penal. Agravo regimental desprovido.

[VER MAIS](#)



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

STM CONDENA SOLDADO DO EXÉRCITO POR INJURIAR SARGENTO NEGRO

O Superior Tribunal Militar (STM) manteve a condenação de um soldado do Exército acusado de injuriar um sargento negro do Exército. A pena foi de dois meses e 20 dias de detenção, em regime prisional inicialmente aberto.

Segundo consta no Inquérito Policial Militar (IPM), o soldado teria ofendido a honra de um terceiro-sargento, ao utilizar expressões depreciativas em relação à raça e à cor da vítima. O acusado teria usado expressões como “garanto que aquele nego já foi fazer fofoca, que nego bem fofoqueiro”. Ainda no mesmo dia, o soldado, em áudio enviado ao outro militar, se referiu ao militar nos seguintes termos: “este negão tá toda hora, toda hora se metendo nas baias, toda hora achando que manda aqui”.

[VER MAIS](#)

JUSTIÇA MILITAR DECRETA PRISÃO DE MAJOR POR RECUSA DE OBEDIÊNCIA. IPM APURA PUBLICAÇÃO DE VÍDEOS DE CUNHO POLÍTICO-PARTIDÁRIO

Na decisão, o Juiz Federal destacou que o oficial indiciado está respondendo a três formulários de transgressões disciplinares relacionados a postagens de matérias em suas redes sociais contendo manifestações políticas.

Salientou, ainda, que: "No que tange ao crime de recusa à



obediência, verifica-se que merece especial proteção, por resguardar a hierarquia e a disciplina, bens jurídicos bastante caros à Ordem Jurídica Militar vigente. Ainda mais quando se trata de oficial superior, sendo um dos mais antigos da organização militar, que deveria ser um exemplo de comportamento, cumprimento de ordens, respeito e disciplina. O dever de obediência hierárquica é peculiar no âmbito castrense e não exime o militar do cumprimento de uma determinação, salvo se manifestamente criminosa”.

[VER MAIS](#)

FUZILEIRO NAVAL É CONDENADO A 4 ANOS DE RECLUSÃO POR FURTAR PISTOLA

O Superior Tribunal Militar (STM) manteve a decisão que condenou um ex-soldado à pena de 4 anos, 9 meses e 18 dias de reclusão, pela prática de peculato, ao se apropriar de uma pistola.

De acordo com a denúncia, o militar recebeu uma pistola, dois carregadores de pistola e 30 unidades de munição, destinados à sua proteção pessoal (o militar estava designado para uma operação de garantia da lei e da ordem).

Contudo, durante a conferência dos livros de registro de entrada e saída de armamento, o encarregado do paiol constatou que o armamento entregue a ele não tinha retornado.

[VER MAIS](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

JUSTIÇA MANTÉM PRESO GRUPO QUE TENTOU MATAR PM NO MEIO-OESTE

A justiça converteu em prisão preventiva o flagrante de três homens e uma mulher suspeitos de tentativa de homicídio de um policial militar em Ibiam, no Meio-Oeste. Segundo os fatos, o PM foi atingido por três tiros, um no rosto, um no peito e outro no ombro.

Consta que o grupo saiu de Monte Carlo para Ibiam com o plano de assassinar o policial. Ao chegar ao destacamento da PM, um dos homens e a mulher fingiram pedir informações para o sargento que estava em serviço. Um segundo homem fez os disparos enquanto o terceiro aguardava no carro para garantir a fuga.

[VER MAIS](#)

ALDO NUNES

ADVOCACIA



BOLETIM LEGISLATIVO

SENADO FEDERAL

PROPOSTA CRIA CRIME DE FRAUDE BANCÁRIA, COM 4 A 8 ANOS DE RECLUSÃO

O projeto de Lei (PL 650/2022) altera o Código Penal ao acrescentar a tipificação do crime de fraude bancária, com pena de 4 a 8 anos de reclusão, no artigo que trata do crime de Estelionato (Art. 171).

O projeto estabelece que o crime estaria configurado quando a pessoa aluga conta bancária para criminosos sacarem dinheiro fruto de roubo, sequestro relâmpago, e golpes cometidos com transferências via Pix após roubo de telefones celulares.

[VER MAIS](#)

LEI INCLUI PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Foi sancionada a Lei 14.330 de 2022 que inclui o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

O plano prevê o atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica e a criação de delegacias, juizados e defensorias especializadas, entre outras medidas.

[VER MAIS](#)



DEBATES APONTAM PARA FIM DO RECONHECIMENTO FACIAL NA SEGURANÇA PÚBLICA

O banimento do uso do reconhecimento facial na área de segurança pública foi um dos pontos centrais das audiências públicas promovidas pela comissão de juristas que vai elaborar proposta de regulamentação da inteligência artificial no Brasil.

Sobre o assunto, destacou-se a reprodução do racismo nessas aplicações, situações em que especialistas abordaram o risco de uma “discriminação algorítmica” no uso de ferramentas de reconhecimento facial na identificação de suspeitos por crimes.

[VER MAIS](#)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO APROVA PROJETO QUE PREVÊ AGRAVANTE EM CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE CONTRA POLICIAIS

A Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 3440/21, que institui agravante em crime de abuso de autoridade quando cometido contra militares das Forças Armadas e agentes da segurança pública.

A Lei de Abuso de Autoridade prevê detenção de seis meses a dois anos e multa. Com o texto aprovado, a pena é elevada de um a dois terços para quem exigir informação ou cumprimento de obrigação, sem amparo legal, de militar ou agente de segurança no exercício da função ou em decorrência dela.



[VER MAIS](#)

COMISSÃO APROVA PREVISÃO DE QUE POLÍCIA APREENDA ARMA DE AGRESSOR DE MULHER PRESO EM FLAGRANTE

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados aprovou proposta prevendo que a autoridade policial apreenda arma de fogo e documentação pertinente que esteja em poder do agressor de mulheres preso em flagrante delito.

O projeto será analisado em pelas comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

[VER MAIS](#)

PROJETO GARANTE A POLICIAIS E MP ACESSO A DADOS DE TORNOZELEIRA ELETRÔNICA SEM ORDEM JUDICIAL

O Projeto de Lei 989/22 garante o acesso da autoridade policial, federal ou estadual e do Ministério Público aos dados sobre o monitoramento eletrônico de acusados ou condenados, independentemente de ordem judicial.

A proposta será analisada pelas comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.



[VER MAIS](#)

COMISSÃO DE SEGURANÇA APROVA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DO DESARMAMENTO

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado aprovou proposta que determina a cassação do porte de arma nos casos em que o portador sob o efeito de álcool ou drogas cometer crime. Nessa hipótese, ficaria impedido de requerer nova autorização pelo prazo de cinco anos após o cumprimento da pena.

A proposta ainda será analisada, em caráter conclusivo, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

[VER MAIS](#)

COMISSÃO APROVA PROJETO QUE FACILITA ACESSO A BANCO DE IMPRESSÕES DIGITAIS PARA INSTRUÇÃO DE INQUÉRITO

A Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 1392/21, que facilita o acesso ao Banco Nacional Multibiométrico e de Impressões Digitais, criado para ajudar a identificar pessoas que tenham cometido crimes, dispensando a autorização do juiz para tanto.

O projeto ainda será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

[VER MAIS](#)



COMISSÃO APROVA AUMENTO DE PENA PARA HOMICÍDIO NO TRÂNSITO CONTRA PEDESTRE OU CICLISTA

Foi aprovado um projeto de lei que aumenta a pena para o homicídio culposo no trânsito contra pedestre ou ciclista na Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados.

O texto altera o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que hoje prevê pena de detenção de 2 a 4 anos e suspensão ou proibição de se obter a habilitação para dirigir no caso de prática de homicídio culposo no trânsito. Pela proposta aprovada, se o crime for praticado contra pedestre ou ciclista, a pena será aumentada de 1/3 à metade. O projeto será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

[VER MAIS](#)

COMISSÃO APROVA PROJETO QUE AUMENTA PENA DE HOMICÍDIO COMETIDO COM USO DE ARMA DE FOGO

A Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que qualifica a pena do homicídio cometido com uso de arma de fogo, elevando a pena para 12 a 30 anos de reclusão.

O projeto altera, também, o artigo 61, incluindo o uso de arma de fogo entre as circunstâncias agravantes de um crime.

A proposta será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e depois seguirá para o Plenário.

[VER MAIS](#)



PROJETO APROVADO EM COMISSÃO PERMITE OBTENÇÃO DO PORTE DE ARMA SEM COMPROVAÇÃO DE EFETIVA NECESSIDADE

O Projeto de Lei 6354/19 foi aprovado pela Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados, permitindo que o cidadão obtenha o porte de arma de fogo sem a demonstração de sua "efetiva necessidade por exercício de atividade profissional de risco ou de ameaça à sua integridade física". Tal exigência está prevista no Estatuto do Desarmamento (art. 10, §1º, inciso I), que será revogada caso o Plenário aprove a proposta.

O projeto ainda será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, e depois seguirá para o Plenário.

[VER MAIS](#)

ALDO NUNES
ADVOCACIA



ALDO NUNES DA SILVA JÚNIOR

OAB/SC 61.397

GILBERT HENRIQUE DE SOUZA GOES

OAB/SC 52.427

MARIA FERNANDA BRANDÃO BRITO STÄHELIN

OAB/SC 46.257

CÉSAR RODRIGUES ALVES COSTA

ASSESSOR JURÍDICO

ALDO NUNES

ADVOCACIA

